



DECRETO Nº 176/2025 de 17 de março de 2.025.

Dispõe sobre: Revogação do Decreto nº 166/2025 de 10 de março de 2.025 e Nomeação/Convocação de Candidatos aprovados e classificados para cargos/funções públicas **SEM PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA** e de Candidatos aprovados e classificados para cargos/funções públicas **DE PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**, através do Concurso Público – Edital 001/2024 e dá outras providências.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Concurso Público – Edital 001/2024 de Capelinha (MG) prevê **04 (quatro) vagas** para o **Cargo 301 – Agente Administrativo – Monitor de Esportes**, sendo, neste momento oportunidade e conveniente, dada a discricionabilidade do Município de Capelinha (MG) convocar apenas um candidato que logrou êxito para este cargo;

CONSIDERANDO que o ato administrativo está eivado de **erro material**, havendo sido **convocados 04 (quatro) candidatos para o Cargo 301 – Agente Administrativo – Monitor de Esportes**, sendo um deles excedente, **QUANDO O CORRETO** seria a convocação de **01 (hum) candidato para o Cargo 301 – Agente Administrativo – Monitor de Esportes, 01 (hum) candidato para o Cargo 307 – Assistente Administrativo e 02 (dois) candidatos para o Cargo 511 – Analista/Esp. Téc. – Instrutor em Educação Física;**

CONSIDERANDO o PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA, segundo o qual a Administração Pública tem o poder/dever de rever os seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a lista constante no Decreto nº 166/2025 de 10 de março de 2.025, no que se refere ao **Cargo 301 – Agente Administrativo – Monitor de Esportes**, homologado através do Termo de Homologação Parcial, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 19 de junho de 2.024, nos seguintes termos:

Cargo 301 – Agente Administrativo – Monitor de Esportes

VINICIUS AFONSO SANTOS	3º
-------------------------------	-----------



Art. 2º - Convocar para tomar posse no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Capelinha (MG) os candidatos a seguir relacionados, por terem sido aprovados e classificados no **Cargo 307 – Assistente Administrativo** e no **Cargo 511 – Analista/Esp. Téc. – Instrutor em Educação Física**, homologado através dos Termos de Homologação Parcial, publicados no Diário Oficial do Município, na data de 19 de junho e 19 de julho de 2.024, respectivamente:

Cargo 307 – Assistente Administrativo

ANA LUCIA DOS SANTOS	14º
-----------------------------	------------

Cargo 511 – Analista/Esp. Téc. – Instrutor em Educação Física

DEBORAH TEMERLOGLOU BARRETO FROES	1º
ALINE APARECIDA DOS SANTOS	2º

Art. 3º - Para a efetivação da posse, os candidatos convocados deverão comparecer na **Procuradoria Jurídica do Município de Capelinha (MG)**, no prazo de até **10 (dez) dias**, a partir do recebimento desta **Convocação**, portando os documentos originais e as suas respectivas cópias legíveis, não se admitindo pendências, quais sejam:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Casamento ou Averbações, se houver;
- Certidão de Nascimento/Carteira de Identidade e CPF dos filhos menores até a idade de 14 (catorze) anos, se houver;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Histórico Escolar exigido como pré-requisito de escolaridade para o exercício do cargo;
- Comprovante de Capacitação Legal para o exercício do cargo (Diploma registrado ou Declaração ou Atestado ou Certificado de Conclusão do Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC);
- Carteira de Identidade Profissional, se houver;
- Carteira Nacional de Habilitação, conforme o Cargo;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa, se do sexo masculino, observando-se o limite da idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a disposição da Lei Federal nº 4.375 de 17 de agosto de 1.964;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Declaração de bens;
- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de



aposentadoria, o disposto no art. 37, §10º do mesmo Diploma Legal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

- 02 (duas) fotos – Tamanho 3x4, recentes e iguais;
- Instrumento de mandato, se particular, com reconhecimento de firma, no caso de a apresentação dos documentos for realizada por terceiro devidamente habilitado;
- Exames laboratoriais: Hemograma Completo, Contagem de Plaquetas, Glicemia de Jejum, Urina Rotina e Anti HBs AG.

Art. 4º - Não será empossado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 5º - Os candidatos empossados deverão assumir suas atividades em local e horário a ser informado no ato da posse.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias do **Decreto nº 166/2025 de 10 de março de 2.025**, ficando revogadas, conseqüentemente, e sem efeitos as convocações dos candidatos **JOAQUIM GABRIEL DIAS FERREIRA E JOSÉ AUGUSTO PEREIRA BARBOSA**.

Capelinha (MG), 17 de março de 2.025.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito Municipal – Capelinha (MG)